10.1.3	Medicina - Dermatologia - Especialização - Montes Claros	09/07/2015	09/07/2019
10.1.8	Medicina - Clínica Médica - Especialização - Montes Claros	09/07/2015	09/07/2019
11.1.1	Linguística - Língua Portuguesa - Especialização - Januária	09/07/2015	09/07/2019
11.2.5	Letras - Teoria da Literatura, Literatura Portuguesa - Mestrado - Januária	09/07/2015	09/07/2019
15.1.17	Educação Física - Fundamentos dos Esportes Coletivos - Especialização - Montes Claros e/ou Januária	09/07/2015	09/07/2019
20.2.2	Bioquímica - Bioquímica - Especialização - Montes Claros e/ou Janaúba e/ ou Januária e/ou Unaí	09/07/2015	09/07/2019
20.6.2	Imunologia - Imunologia - Mestrado - Montes Claros e/ou Unaí	09/07/2015	09/07/2019
20.9.2	Farmacologia - Farmacologia - Mestrado - Montes Claros	09/07/2015	09/07/2019
21.4.1	Geografia Regional - Regionalização - Especialização - Montes Claros e/ou Pirapora	09/07/2015	09/07/2019
21.4.2	Geografia Regional - Regionalização - Mestrado - Montes Claros e/ou Pirapora	09/07/2015	09/07/2019
22.1.2	História - Teoria e Metodologia da História - Doutorado - São Francisco	09/07/2015	09/07/2019
24.1.10	Odontologia - Odontologia: Anatomia Especial/ Clínica Odontológica - Especialização - Montes Claros	09/07/2015	09/07/2019
24.1.3	Odontologia - Odontopediatria - Mestrado - Montes Claros	09/07/2015	09/07/2019
24.1.4	Odontologia - Clínica Odontológica - Mestrado - Montes Claros	09/07/2015	09/07/2019
24.1.8	Odontologia - Radiologia Odontológica: Radiologia I, Radiologia II - Mestrado - Montes Claros	09/07/2015	09/07/2019
24.1.9	Odontologia - Endodontia: Endodontia II - Especialização - Montes Claros	09/07/2015	09/07/2019
26.1.4	Medicina - Pediatria - Especialização - Montes Claros	09/07/2015	09/07/2019

10 983713 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

ATO Nº 077/2017-EXONERA A PEDIDO, de acordo com a alínea "a" do art. 106 da Lei nº. 869, de 05/07/1952, o (a) servidor (a): MASP: 1148296-5, DANIELA ALVES MARINHO, ocupante do cargo efetivo AFGMQ, a partir de 05.06.2017 do Quadro Geral deste Instituto.

07 983333 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
SUZANA CAMPOS DE ABREU

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º, da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo nº 126/2017, datado de 23/05/2017, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, ao servidor Antônio José Martins Filho, MASP 355.658-6, AFAZ, em prorrogação, a partir de 27/06/2017.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo nº 104/2017, datado de 05/05/2017, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, ao servidor Edson Batista Firmo, MASP 370.863-3, TFAZ, em prorrogação, a partir de 03/07/2016.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º, da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo nº 098/2017, datado de 20/04/2017, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, ao servidor Gladstone Almeida Bartolozzi, MASP 262.245-4, AFRE, em prorrogação a partir de 02/02/2017.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo nº 107/2017, datado de 08/05/2017, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, à servidora Isabela Falci Bizzo Castelo, MASP 338.421-1, GEFAZ, em prorrogação, a partir de 10/11/2017.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo nº 124/2017, datado de 23/05/2017, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, ao servidor Jurandir Francisco Figueredo, MASP 358.942-1, TFAZ, em prorrogação, a partir de 30/12/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2017.

SUZANA CAMPOS DE ABREU
Chefe de Gabinete

10 983818 - 1

Superintendência de Recursos Humanos

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Superintendente: Blenda Rosa Pereira Couto

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, ao servidor:
-Masp 669.836-9, Luís Paulo Sandin do Carmo, a partir de 10/6/2017.

CONCEDE AJUDA DE CUSTO, nos termos dos artigos 132 e 133, da Lei nº 869 de 05.07.52, Parecer nº 7.641 de 04.12.89 da Procuradoria Geral do Estado, do Despacho do Sr. Secretário de Estado da Fazenda de 05.01.90 e Parecer nº 90/91 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Fazenda, ao servidor:
-Masp 359.435-5, Marcelo Machado Cravo, de Juiz de Fora para Além Paraíba.
ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, das servidoras:
-Masp 234.684-9, de Sandra Maria Oliveira Branquinho para Sandra Maria Gomes de Oliveira.
-Masp 333.372-1 (aposentada), de Maria da Conceição Vieira Fernandes para Maria da Conceição Vieira Fernandes Reis dos Santos.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 2 dias, do servidor:
-Masp 288.741-2, Djalma França, a partir de 07/03/2017.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 7 dias, do servidor:
-Masp 387.768-5, Helvécio Henrique de Souza, a partir de 9/6/2017.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 8 dias, dos servidores:
-Masp 296.713-1, Robson de Andrade Furtado, a partir de 3/6/2017.
-Masp 357.192-4, Flávio Bernardo Lopes Matoso, a partir de 1/6/2017.
-Masp 668.748-7, Flavine Rubbioli Cordeiro Viglioni, a partir de 7/6/2017.
-Masp 668.818-8, Valéria Trindade de Araújo Silva, a partir de 5/6/2017.
-Masp 668.947-5, Alexandre Alves Viotti, a partir de 22/5/2017.
-Masp 921.735-7, Antônio Luiz Nogueira de Souza, a partir de 14/5/2015.

10 983820 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 667, DE 10 DE JULHO DE 2017

Altera a Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, fica acrescido dos seguintes itens:
"

824	Vidro Descartável 301 a 375ml	Farrapos Preta Manca Imperial Stout	61	17,60
825	Vidro Descartável 500 a 550ml	Antuérpia Tripel	41	16,23
826	Vidro Descartável 500 a 550ml	Hemmer 1915 Pilsen	39	17,62
827	Vidro Descartável 500 a 550ml	Hemmer 100 Anos Lager Extra	39	17,88
828	Vidro Descartável 500 a 550ml	Hemmer Emma Weizen	39	17,83
829	Vidro Descartável 500 a 550ml	Hemmer Heinrich Golden Strong Ale	39	17,67
830	Vidro Descartável 500 a 550ml	Hemmer Angela Witbier	39	18,02
831	Vidro Descartável 500 a 550ml	Hemmer Blumenau IPA	39	18,24
832	Vidro Descartável 500 a 550ml	Mangalager	22	10,15
833	Vidro Descartável 600ml	Farrapos Farrapa American Pale Ale	61	13,05
834	Vidro Descartável 600ml	Farrapos Guaipeca Pilsen	61	10,40
835	Vidro Descartável 600ml	Farrapos Sem Glúten Pilsen	61	9,98
836	Vidro Descartável 600ml	Farrapos Toco de Vela IPA	61	14,40
837	Vidro Descartável 600ml	Libertastes Witbier	67	16,00
838	Vidro Descartável 661 a 1000ml	Farrapos Farrapa American Pale Ale	61	16,70
839	Vidro Descartável 661 a 1000ml	Farrapos Guaipeca Pilsen	61	14,90

".

Art. 2º - O Anexo II da Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, fica acrescido dos seguintes itens:
"

100	Litro	Gonçalves IPA	72	16,19
101	Litro	Gonçalves Munich Helles	72	12,95
102	Litro	Gonçalves Pale Ale	72	15,48
103	Litro	Gonçalves Pilsen Alemão	72	13,11
104	Litro	Gonçalves Session IPA	72	15,51
105	Litro	Libertastes Witbier	67	15,00

".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

10 983823 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
PTA n°01 000754236 75 de 05/06/2017.
Sujeito Passivo: Machado & Rachid Bar e Restaurante Ltda. IE: 002286698.00-42. Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº: 1023 Bairro: Centro. CEP: 35.500-009. Divinopolis-MG.
Coobrigado: Pedro Souza Machado CPF: 091.835.436-60.
Endereço: Rua Campo do Meio, Nº 1075. Bairro: São José. CEP: 35.501-237. Divinopolis-MG.
Coobrigado: Alexandre de Oliveira Rachid. CPF: 364.898.246-04.
Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 459, Apto 701. Bairro: São José. Bairro: Centro. CEP: 35.500-007. Divinopolis-MG
Divinópolis, 07 de julho de 2017. Helena Aparecida Ferreira Noronha – Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercício.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
PTA n°01 000762662 47 de 14/06/2017.
Sujeito Passivo: Pede Pano Industria e Comercio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho Eireli - ME. IE: 001000605.00-50.
Endereço: Rua Bambui, Nº: 462. Bairro: Santa Luzia CEP: 35.501-198 Divinopolis-MG.
Coobrigado: Alerson Martins Caldas CPF: 821.159.406-44.
Endereço: Rua Bambui, Nº: 728 Bairro: Santo Antonio. CEP: 35.502-037 Divinopolis-MG.
Divinópolis, 07 de julho de 2017. Helena Aparecida Ferreira Noronha – Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercício.

10 983825 - 1

SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I
Administração Fazendária de Governador Valadares
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou de parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em Dívida Ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes (Lei 15.273/04). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária de Governador Valadares, localizada na Rua Peçanha, n.º 662 - 9.º andar - Centro, em Gov. Valadares - MG, acompanhada da Taxa de Expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.
- PTA/AI 01.000769645.21 de 23/06/2017 – Sujeito Passivo; TRANSPORTADORA TRANSFINAL LTDA (INSC.EST.: 186811694.00-50) endereço : RUA JOSE MARIA DE LACERDA-Nº 1900-GALPÃP 01-MODULO 06-BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL - CEP32210-120-CONTAGEM MG
Gov. Valadares, 10 DE JULHO DE 2017.
Paulo Carneiro Junior
Chefe AF/2º NÍVEL DE GOV.VALADARES

10 983826 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA 2º NÍVEL MURIAÉ
EDITAL 010.705/2017
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma. Município de Muriaé
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001100936.00-35 ARMARINHO SANTOS DE MURIAÉ LTDA-ME
439405185.00-17 A.M. TURISMO DE MURIAÉ LTDA - ME
Segunda-feira, 10 de Julho de 2017.
Chefe de Unidade: Flávia Rodrigues Christo.

10 983827 - 1

SRF I - Montes Claros

Superintendência Regional da Fazenda/Montes Claros
Ato(s) do Superintendente Regional da Fazenda I/Montes Claros
Saulo Geraldo Silqueira
Ato nº 024

Designa em substituição, para responder pela função de Coordenadora de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, a servidora:
-Zilene das Graças Fernandes da Silva, Servidora Municipal, no município de São João da Ponte/SRF Montes Claros, no período em que a titular Gilvana Antunes Alves Rosa, Servidora Municipal, se encontrará em Férias Regulamentares de 10/07/2017 a 08/08/2017.

10 983828 - 1

SRF I - Uberaba

EDITAIS 10.699/2017: 10.700/2017 e 10701/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG.DA FAZENDA I – UBERABA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1ºNÍVEL/UBERABA
INTIMAÇÃO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.
Município de UBERABA.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001780115.00-15 MILLENIUM SINALIZACAO LTDA – ME
001107218.01-70 Maria Helena Fideles Do Amaral Silva- ME
001053924.00-60 DAMA DE FITAS ROUPAS, CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI - ME
002485341.00-07 RODRIGO ALVES DIAS - ME
001866393.00-11 STOP CONVENIENCIA JARDINS LTDA - ME
002338082.01-72 MISAEL SOUSA BARBOSA 07810649612 - ME
002478813.00-76 Hashi Uberaba Japonese Food Ltda - ME
001113488.01-89 ELISANIA DE OLIVEIRA - ME
Município de DELTA.
001874406.00-17 Restaurante Oliveira De Delta Ltda -ME
Município de BELO HORIZONTE.
001724428.00-76 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA AGUIAR CANELLAS - ME
002629719.00-46 JB BIJUTERIAS - EIRELI - ME
001808242.00-14 PAO DE QUEIJO BOM DE MAIS LTDA - ME
002329755.00-15 MINIMERCADO GUIMAR LTDA - ME
002.007960.00-69 Bar E Restaurante Porque Nao Ltda. ME
002431443.00-95 AMINTAS FERREIRA CAMPOS 63461412600
Município OURO PRETO.
001889030.00-27 COMERCIAL MAFIA RIBEIRO LTDA – ME
Município de SANTA LUZIA.
578210682.00-31 ROGERIO LUCIO HENRIQUE
Quinta-feira, 6 de Julho de 2017.
Chefe de Unidade: Wagner José da Silva Júnior

EDITAL 000.053/2017
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I – UBERABA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1ºNÍVEL/UBERABA
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com o artigo 112 do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o Produtor Rural Pessoa Física abaixo relacionado, INTIMADO a apresentar na Administração de sua circunscrição localizada na Avenida Gabriela Castro Cunha, 450 CEP: 38066-000 Bairro: Vila Olímpica em Uberaba - MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e ter sua inscrição cancelada de ofício, com base no disposto no artigo 124, inciso II, alínea "c" do RICMS/02.
Município de Uberaba.
Inscrição Estadual: Produtor Rural: Nome do Estabelecimento:
001.679.204.01-50 Adilson Carneiro Da Cunha 526.428.526-87-Fazenda Ipê
001.520.175.00-01 Sebastião Pereira 171.166.786-20 – Fazenda Ipê.
001.716.642.00-30 Marcos Oliveira Rocha 639.582.608-53 – Chácara N. Sra. Aparecida.
001.422.518-01-82 Paulo Roberto Fernandes 476.838.136-72 – Fazenda Sta. Clara Matinha.
001.424.436.00-34 Luis Antonio Finhodt Valim 476.898.626-91 Fazenda Boa Sorte.
Quinta-feira, 07 de Julho de 2017.
Chefe de Unidade: Wagner José da Silva Júnior

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que o Fisco promoveu a juntada de documentos bem como procedeu à reformulação do crédito tributário referente ao PTA abaixo indicado. Assim, fica concedido ao mesmo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para vista, manifestação, aditamento da impugnação ou pagamento ou parcelamento de crédito tributário reformulado com as reduções previstas na legislação em vigor. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica - Uberaba – MG.
Sujeito Passivo: Marli de Oliveira Ferreira
CPF: 701.401.706-34
End.: Av. Tabelião João Lopes, 814, Bairro Campestre, São Gotardo/MG CEP: 38.800-000
Auto de Infração/PTA nº: 15.000034083-94
Uberaba, 07 de julho de 2017.
Wagner José da Silva Júnior
Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

Superintendência Regional da Fazenda I /Uberaba
Delegacia Fiscal/1º Nível de Uberaba
AUTO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - AIAF

1- Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficam os contribuintes abaixo indicados, por não ter sido possível a intimação por via postal, NOTIFICADOS de que fora lavrado um Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) para cada contribuinte, individualmente, conforme numeração abaixo, tendo como objetivo verificar o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, incidente na transmissão de bens e direitos decorrente do falecimento do Sr. João Batista Rodrigues, conforme Declaração de Bens e Direitos protocolada via Siare sob o número 201.203.110.365-7.
2 – Ficam os contribuintes intimados a apresentar no prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação, o Documento de Arrecadação